



LEI Nº 1.158/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

INSTITUI O PROJETO SOU CICLISTA NO
MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, José Jaydson Saraiva de Aguiar, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Tianguá-CE o "Projeto Sou Ciclista," objetivando o incentivo ao uso da bicicleta como meio de transporte e atividade esportiva.

Art. 2º - O Projeto Sou Ciclista visa fomentar pessoas e identificar empresas que incentivem os seus funcionários e clientes a utilizar a bicicleta como meio de transporte mais saudável, econômico e eficiente na locomoção visando melhor mobilidade urbana e qualidade de vida.

§ 1º - Os principais objetivos, como atividade esportiva, são:

- I – incentivar o ciclismo como pratica esportiva e de lazer;
- II – conscientizar que essa pratica esportiva traz imensuráveis benefícios á saúde física, mental e ao bem estar, melhorando a qualidade de vida de quem pratica;
- III – estimular a identidade cultural, devido ao fato da pratica incluir circuitos que propiciam conhecer melhor nossa região, nossas áreas urbanas e rurais e nossas belezas naturais.
- IV – fomentar a atividade econômica do setor.

§ 2º - Os principais objetivos como mobilidade urbana são:

- I – estimular o uso diário da bicicleta, em especial no deslocamento para o trabalho;
- II – democratizar os espaços públicos;
- III – reduzir o tráfego de veículos e conseqüentemente a poluição reflexos do uso exagerado dos demais meios de transporte;
- IV – privilegiar a segurança dos ciclistas e pedestres.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá/CE, em 10 de junho de 2019.


José Jaydson Saraiva de Aguiar
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.158/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019

INSTITUI O PROJETO SOU CICLISTA NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Tianguá, Ceará**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá **APROVOU** e segue para sanção a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído no município de Tianguá-CE o “Projeto Sou Ciclista,” objetivando o incentivo ao uso da bicicleta como meio de transporte e atividade esportiva.

Art.2º - O Projeto Sou Ciclista visa fomentar pessoas e identificar empresas que incentivem os seus funcionários e clientes a utilizar a bicicleta como meio de transporte mais saudável, econômico e eficiente na locomoção visando melhor mobilidade urbana e qualidade de vida.

§ 1º Os principais objetivos, como atividade esportiva, são:

- I - incentivar o ciclismo como pratica esportiva e de lazer;
- II – conscientizar que essa pratica esportiva traz imensuráveis benefícios á saúde física, mental e ao bem estar, melhorando a qualidade de vida de quem pratica;
- III - estimular a identidade cultural, devido ao fato de a pratica incluir circuitos que propiciam conhecer melhor nossa região, nossas áreas urbanas e rurais e nossas belezas naturais.
- IV – fomentar a atividade econômica do setor.

§ 2º Os principais objetivos como mobilidade urbana são:

- I – estimular o uso diário da bicicleta, em especial no deslocamento para o trabalho;
- II – democratizar os espaços públicos;
- III – reduzir o tráfego de veículos e conseqüentemente a poluição reflexos do uso exagerado dos demais meios de transporte;
- IV – privilegiar a segurança dos ciclistas e pedestres.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá-CE, em 29 de maio de 2019.

FRANCISCO CLÉBER FONTENELE SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tianguá-CE

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 22/05/19 COM
15 VOTOS.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO
DATA 17/04/2019
HORAS 12:52
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO
[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 08/05/2019

PROJETO DE LEI Nº 39 de 17 de Abril de 2019.

Autoria: Vereador FERNANDO ALVES DE MENEZES.

“Institui o Projeto Sou Ciclista no município de Tianguá e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituído no município de Tianguá-CE o “Projeto Sou Ciclista,” objetivando o incentivo ao uso da bicicleta como meio de transporte e atividade esportiva.

Art.2º- O Projeto Sou Ciclista visa fomentar pessoas e identificar empresas que incentivem os seus funcionários e clientes a utilizar a bicicleta como meio de transporte mais saudável, econômico e eficiente na locomoção visando melhor mobilidade urbana e qualidade de vida.

§ 1º Os principais objetivos, como atividade esportiva, são:

- I - incentivar o ciclismo como pratica esportiva e de lazer;
- II – conscientizar que essa pratica esportiva traz imensuráveis benefícios á saúde física, mental e ao bem estar, melhorando a qualidade de vida de quem pratica;
- III- estimular a identidade cultural, devido ao fato de a prática incluir circuitos que propiciam conhecer melhor nossa região, nossas áreas urbanas e rurais e nossas belezas naturais.
- IV – fomentar a atividade econômica do setor.

§ 2º Os principais objetivos como mobilidade urbana são:





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

I – estimular o uso diário da bicicleta, em especial no deslocamento para o trabalho;

II – democratizar os espaços públicos;

III – reduzir o tráfego de veículos e conseqüentemente a poluição reflexos do uso exagerado dos demais meios de transporte;

IV – privilegiar a segurança dos ciclistas e pedestres.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Tianguá, 17 de Abril de 2019.

FERNANDO ALVES DE MENEZES

Vereador-PDT





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

JUSTIFICATIVA

Eu, **Fernando Alves de Menezes**, Vereador desta Augusta Casa Legislativa, no uso de minhas prerrogativas regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 124 §1º, do Regimento Interno, PROPONHO a V. Exa., o Projeto de Lei acima citado.

A presente propositura tem como objetivo estimular o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo, melhorando a qualidade de vida de todas as pessoas de um modo geral, de igual forma criando-se mecanismos de incentivo nas empresas, em relação aos funcionários, fomentando assim o transporte mais econômico e eficiente.

Plenário da Câmara Municipal de Tianguá, 17 de Abril de 2019.

FERNANDO ALVES DE MENEZES
Vereador-PDT





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 39/2019, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

EMENTA: Institui o Projeto sou Ciclista no município de Tianguá e dá outras providências.

RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

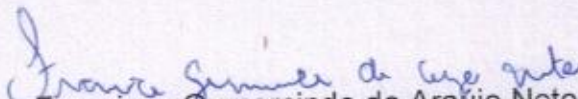
Verificando que o referido Projeto está DE ACORDO com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, obedecendo, assim, as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o município, recomendo sua APROVAÇÃO.

PARECER DA COMISSÃO


A Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO vota com o Parecer do Relator.

É o nosso Parecer.

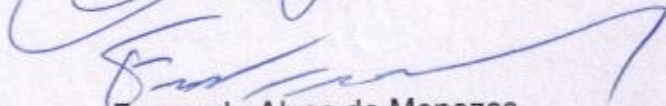
Sala das Comissões, em 08 de maio de 2019.


Francisco Gumerindo de Araújo Neto

Presidente


José Claudolheder Cardoso de Vasconcelos

Relator


Fernando Alves de Menezes

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUA
PROTÓCOLO
DATA 17/04/2017
HORAS 15:57
RESPONSÁVEL POR PROTÓCOLO



APROVADO EM SESSÃO DO
DIÁRIO Nº 001/2017
VOTOS 12

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUA

LEI Nº 001/2017
DE 17 DE ABRIL DE 2017

James Sumida de Souza

Antônio Fernando Alves de Souza

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUA, ESTADO DO CEARÁ,

aprova o Projeto Municipal, sancionando o seguinte:

Art. 1º - O Projeto Municipal, sancionando o seguinte:

1º - O principal objetivo do projeto é promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade, visando melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

II - O projeto tem como finalidade promover o desenvolvimento econômico e social da comunidade, visando melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

~~James Sumida de Souza~~

James

James Sumida de Souza

James Sumida de Souza